



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2023 - ALEAC

Data de abertura da sessão pública: **27/09/2023.**

Horário: **10:30 (horário de Brasília)**

Início do Período de retirada: **15/09/2023**

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>

UASG nº **928250** – Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo de Licitação: **menor preço por LOTE**

Modo de Disputa: (x) Aberto () Fechado () Aberto/Fechado

Valor Caráter Sigiloso: (x) Sim () Não

Valor Orçado: (X) Valor Estimado () Valor Máximo Aceitável () Valor de Referência

Intervalor Mínimo de lances: R\$ 1,00 (um real)

Edital disponível para retirada nos sites: TCE/AC:
<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, e da Assembleia Legislativa do Estado do Acre: <http://www.al.ac.leg.br> no banner “Avisos de Licitações”.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.039.657/0001-13, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo como Pregoeira, Edilene Dulcila Soares, designada pela Resolução n. 69/2023, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela ALEAC.

1. DO OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de fardamento e acessórios, para atender a Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, conforme Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às do edital.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta de Minuta de Contrato;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Declaração de Elaboração independente de proposta;

Anexo VI: Declaração de Disponibilidade de Recursos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ao) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente aquisição ocorrerá por conta do Programa de Trabalho:; Elemento de Despesa:; Fonte de Recurso:.....

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá pedir esclarecimento ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail cplaleac@hotmail.com, ou excepcionalmente protocolados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241– Centro - CEP – 69.908-040 – Rio Branco/AC, **das 08:00hs às 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

4.1.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.al.ac.leg.br> no banner “Avisos de Licitações”, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

5.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 87 e 88 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

5.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.2.9. Não tenham agente público integrante do quadro de servidores da ALEAC, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

5.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada ao Poder Legislativo do Estado do Acre;

5.2.11. Não Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Pesquisa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, incluindo CNIA, CEIS e CNE);

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer vinculada a ALEAC, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acordão 746/2014 – TCU Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

5.5.2. Se a licitante optar por assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 6.10.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.7. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando MARCA, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

7.8. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços para participação da fase de lances.

7.12. As Propostas enviadas, que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante, serão desclassificadas.

7.12.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

9.2. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.al.ac.leg.br> no banner “Avisos de Licitações”.

9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

9.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.11.2. O não registro de lances, conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.14. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a ME ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

10.1.4. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, através do credenciamento da empresa junto ao SICAF, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma ME ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à ME ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada LOTE.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, e nem firam os direitos das demais licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.al.ac.leg.br>, no banner “Avisos de Licitações”.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Pesquisa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, incluindo CNIA, CEIS e CNE);

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme abaixo:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias- INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. **Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.**
- b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Publicado em Diário Oficial; ou

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

- II. Publicado em jornal de grande circulação; ou
- III. Por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;
- IV. Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- V. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- VI. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- VII. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária
- VIII. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c)** O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com **os §§ 2º e 3º** do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos, nos termos do Artigo 30, 8 6o, da Lei Federal no 8.666/1993, conforme anexo VI.
- 12.6.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.
- 12.7.** Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).
- 12.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Edital, terá o **prazo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, **para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado** e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, **podendo o prazo ser prorrogado por igual período pelo pregoeiro e registrado no sistema.**

12.12. Em caso de empresa estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as empresas brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 11.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
EDITAL**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços

19. DO PAGAMENTO

19.1. Será conforme os termos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será assinado Contrato ou emitido instrumento equivalente com a empresa adjudicada, conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

20.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).

20.3. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. É de responsabilidade da empresa vencedora realizar seu cadastro como usuária externa para a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, no prazo estabelecido acima.

20.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.7. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

20.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.10. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

21.1. Não se aplica

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

22.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade superior durante a realização do certame ou execução do contrato.

23. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

23.1. Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade superior, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>EDITAL</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

25.8. Todas as irregularidades, inclusive as não elencadas nos itens acima, serão apuradas e sancionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

25.9. As sanções acima também se aplicam aos demais participantes do pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Os contratos deverão ser assinados e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.16. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e (<http://www.al.ac.leg.br>), podendo ser fornecido por e-mail cplaleac@hotmail.com, mediante solicitação.

25.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 14 de setembro de 2023.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Registro de Preço para fins de contratação de empresa para fornecimento de fardamento e acessórios, para atender a Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, em conformidade com as especificações deste termo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAR:

Justifica-se a presente contratação a demanda apresentada pela necessidade de padronização e melhoria na apresentação dos agentes da Polícia Legislativa, de acordo com o exigido pelo regimento interno durante as atividades oficiais desta Casa.

O uniforme é um importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do policial e da instituição. Prover a adequada proteção do policial é também possui pressuposto primordial.

O objetivo da aquisição a que este termo se refere é prover aos servidores da Polícia Legislativa uniformes adequados à prática de suas atividades, garantindo as condições mínimas de trabalho para que sua função possa ser desempenhada, observando as necessidades de identidade institucional, conforto, ergonomia e proteção ao servidor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto n. 10.024/2019, Decretos Estaduais n. 5.965/2010, 5.973/2010, 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Lote I – UNIFORME SOCIAL POLÍCIA LEGISLATIVA

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. mínima Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
------	---------------------------	-------	-----------------------	-----------------	-------------	----------



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

1	Terno Masculino (Blazer e calça) corte italiano, na cor preta. Apresentar amostra.	UNID	29	100		
2	Camisa Social Masculina modelo tradicional com mangas longa, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.	UNID	29	100		
3	Gravata: tradicional, lisa. Apresentar amostra.	UNID	29	100		
4	Terno Feminino (Blazer e calça): Blazer Manga Longa, Calça social em corte reto, na cor preta. Apresentar amostra.	UNID	21	80		
5	Camisa Social Feminino manga longa, modelo social tradicional, acinturada, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.	UNID	21	80		
Valor total do lote 01 para Registro					R\$	
Valor Total lote 01 para Contratação					R\$	

Lote 02 – UNIFORME OPERACIONAL POLICIA LEGISLATIVA

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. mínima Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
1	Calça cargo masculina. Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.	UNID	29	100		
2	Camisa manga comprida (masculino): Camisa Polo, manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.	UNID	29	100		



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

3	Camisa masculina, gola polo, manga curta, personalizada, na cor preta com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.	UNID	29	100		
4	Calça cargo feminina: Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.	UNID	21	80		
5	Camisa manga comprida (feminino): Gola polo manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões frontais, sem bolso. Apresentar amostra do produto.	UNID	21	80		
6	Camisa feminino, gola polo, manga curta, na cor preta, sem bolso. Apresentar amostra do produto.	UNID	21	80		
Valor total do lote 02 para Registro					R\$	
Valor Total do Lote 02 para contratação					R\$	

LOTE 03 - ACESSÓRIOS

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant. Mínimo Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
1	Cinto Masculino, Modelo social, em couro de 1ª linha. Apresentar amostra.	UNID	29	100		
2	Calçado Masculino, tipo esporte fino, na cor preta. Apresentar amostra.	UNID	29	100		
3	Meia Masculina: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.	UNID	29	100		
4	Calçado Feminino, tipo scarpin, salto de 3,5 cm, na cor preta. Apresentar amostra.	UNID	21	80		



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

5	Meia Feminina, 3/4 na cor preta 100% poliamida. Apresentar amostra.	UNID	21	80		
6	Bota tática preta para uso policial, modelo Unisex. Apresentar amostra.	UNID	50	100		
Valor total do lote 03 para Registro					R\$	
Valor total do lote 03 para Contratação					R\$	

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01 - UNIFORME SOCIAL POLÍCIA LEGISLATIVA

ITEM 01 - TERNO MASCULINO DE CORTE ITALIANO:

BLAZER, EM TECIDO MISTO SENDO, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GABARDINE OU SIMILAR, NA COR PRETA, OMBREIRAS EM FELTRO, ENTRETRELAS NA ALTURA DO PEITO, ENTRETRELAS COLANTES INTERNAS NA PARTE FRONTAL, ENTRETRELAS COLANTES NA BARRA, ACABAMENTO EM FELTRO NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA, FECHAMENTO FRONTAL POR 2 (DOIS) BOTÕES DE 4 FUROS DE 20MM NA COR DO TECIDO, CASEADO NA LAPELA, BOLSO SUPERIOR COM ACABAMENTO INVISÍVEL, DOIS BOLSOS LATERAIS, 2 (DOIS) BOTÕES EM CADA MANGA, ILHARGAS E FLANCO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES FUTUROS, FORRO EM ACETATO E EM COR COMPATÍVEL DO TECIDO PRINCIPAL, PREGA NA PARTE TRASEIRA DO FORRO. FORRO DOS BOLSOS EM ACETATO DE CELULOSE, 1 (UM) BOLSO NA PARTE INTERNA DO LADO ESQUERDO, COM FORRO EM ACETATO E ACABAMENTO COM MESMO TECIDO PRINCIPAL, **SEM BORDADO**.

CALÇA: MODELO SOCIAL, RETA EM TECIDO IDÊNTICO AO BLAZER, NA COR PRETA, COM DOIS BOLSOS TIPO FAÇA, DOIS BOLSOS TRASEIROS COM CASEADOS NA VERTICAL, FORRADO EM CETIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARTE INTERNA DO CÓS FORRADO COM ALGODÃO E EM COR COMPATÍVEL COM A DO TECIDO PRINCIPAL, BOTÃO INTERNO DE ADAPTAÇÃO, ZÍPER EM POLIÉSTER ANTIFERRUGEM COM DESLIZAMENTO PRÁTICO, CORES IDÊNTICAS À DO BLAZER. ETIQUETA DO PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM NUMERAÇÃO VISÍVEL. MODELO À DISPOSIÇÃO, COM TAMANHOS A ESCOLHER DE ACORDO COM A TABELA DE MEDIDAS, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

ITEM 02 - CAMISA SOCIAL: MODELO SOCIAL TRADICIONAL COM MANGAS LONGA, TECIDO TRICOLINE, SENDO 100% ALGODÃO, FIO 80, OITO BOTÕES, NA COR AZUL PETRÓLEO, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO, PREGA NAS COSTAS, COLARINHO ENTRETRELADO COM ENTRETRELAS COLANTES, BARBATANAS DE QUEDA NOS COLARINHOS, PÉ DE GOLA ENTRETRELADO, PUNHOS ENTRETRELADOS COM ENTRETRELAS COLANTES, DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO, UM BOTÃO NO CANHÃO, NA COR DO TECIDO, **SEM BORDADO**. ETIQUETA DO PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM,



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM TAMANHOS A ESCOLHER ENTRE OS NÚMEROS P A XGG DE ACORDO COM A TABELA DE MEDIDAS, APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 03 - GRAVATA: TRADICIONAL, LISA, 100% POLIÉSTER, **SEM BORDADO**, COR: A DEFINIR. APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 04 - TERNO FEMININO (BLAZER E CALÇA):

BLAZER MANGA LONGA, 2 (DOIS) BOTÕES EM CADA MANGA, ACINTURADO, CONFECCIONADO TECIDO MISTO SENDO, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, TECIDO GABARDINE OU SIMILAR, NA COR PRETA, FORRO EM ACETATO E COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO PRINCIPAL, PREGA NA PARTE TRASEIRA DO FORRO, DOIS BOLSOS LATERAIS COM ABA, GOLA TRADICIONAL, FECHAMENTO FRONTAL POR 2 (DOIS) BOTÕES DE 4 FUROS DE 20MM NA COR DO TECIDO, **SEM BORDADO**.

CALÇA SOCIAL CONFECCIONADO TECIDO MISTO SENDO, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, TECIDO GABARDINE OU SIMILAR, NA COR PRETA, DE CÓS MÉDIO, LONGA EM CORTE RETO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACAS, FECHÁVEL COM 01 BOTÃO NO CÓS E PARTE INTERNA COM EXTENSÃO, COM CASEADO PRESA COM 01 BOTÃO, ZÍPER COMUM COM 12 A 18 CM, DE NYLON FINO COMUM, COM BRAGUILHA; CÓS COM CINTO PASSANTE DE 01CM APROXIMADAMENTE, ANATÔMICO DE 6 A 7 CM, DO PRÓPRIO TECIDO ENTRETELADO; TRASEIRO COM 2 (DOIS) PENCES SAINDO DO CÓS AO BOLSO, COM TAMANHOS A ESCOLHER, APRESENTAR AMOSTRA.

ITEM 05 - CAMISA SOCIAL FEMININO MANGA LONGA, MODELO SOCIAL TRADICIONAL, ACINTURADA, COM MANGAS COMPRIDAS, TECIDO TRICOLINE, SENDO 100% ALGODÃO, FIO 80, NA COR AZUL PETRÓLEO, COLARINHO ENTRETELADO E PESPONTADO DELICADO NO CONTORNO DA GOLA, MANGA LONGA COM PUNHO ENTRETELADO DE 6 CM TODO PESPONTADO, FECHÁVEL POR DOIS BOTÕES NA VERTICAL, COM CASEADO NA HORIZONTAL; FRENTE DUPLA COBERTA COM O PRÓPRIO TECIDO, COM ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR, FECHÁVEL POR 6 A 7 BOTÕES TAM-18 EM CASAS VERTICAIS, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PENCES, SENDO NA FRENTE E COSTAS, SAINDO PRÓXIMO A CAVA, NA HORIZONTAL, **SEM BORDADO. ETIQUETA DE MARCA BORDADA E ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM TAMANHOS A ESCOLHER, APRESENTAR AMOSTRA.**

LOTE 02 - UNIFORME OPERACIONAL POLICIA LEGISLATIVA

ITEM 01 - CALÇA CARGO MASCULINA: CALÇA COM CÓS DE 5 CM, COM PESPONTO DUPLO. CINCO PASSANTES, SENDO DOIS FRONTAIS E TRÊS NAS



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

COSTAS. VISTA EMBUTIDA E PESPONTADA COM ZÍPER E ABOTOAMENTO COM GANCHO METÁLICO. APLICAÇÃO DE DOIS BOLSOS NAS LATERAIS DA PERNA E DOIS NAS COSTAS, COM ABAS, FECHADOS POR VELCRO E 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FAÇA. TECIDOS TECIDO RIP STOP OU SIMILAR, NA **COR AZUL MARINHO ESCURO**. COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 210, LINHA NA COR DA PEÇA, AVIAMENTOS FECHAMENTO: ZÍPER DE POLIÉSTER NO MÍNIMO 18 CM. LINHA: POLIÉSTER 80 A 120. ENTRETELA: TECIDO AUTOCOLANTE 31G/M². ETIQUETAS CONTENDO: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, CNPJ, ORIGEM DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO ATRAVÉS DE SIMBOLOGIA, TAMANHO. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS TRANSPARENTES, FECHADAS COM ETIQUETA COLANTE ESPECIFICANDO MODELO E TAMANHO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 02 - CAMISA MANGA COMPRIDA (MASCULINO): GOLA POLO MANGA LONGA, SEM BOLSOS, PERSONALIZADA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO, **NA COR AZUL PETRÓLEO**, COMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA; ACABAMENTO CANELADO 1X1 NA GOLA E PUNHOS, COMPOSIÇÃO: **MALHA FRIA PV** (ANTIPILLING = ANTI BOLINHAS) 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, ACABAMENTO CANELADO 1X1 NA GOLA E PUNHOS. ACABAMENTO 100% COSTURA DUPLA NOS FRISOS DESTACAM TOTAL DURABILIDADE DA PEÇA, CONTÉM 3 BOTÕES FRONTAIS, BORDADO CONTENDO A BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, BRASÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE BORDADO E FIXADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITORAL, COLORIDO. LADO DIREITO O NOME E FATOR SANGUÍNEO, BORDADO. NAS COSTAS COM OS DIZERES "POLICIA LEGISLATIVA" LEVEMENTE ARQUEADO, EMBORRACHADO, NA COR PRETA; ETIQUETAS, CONFECÇÃO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PRENDA. TAMANHO CONFORME DESCRITIVO NA PLANILHA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 03 – CAMISA MASCULINA, GOLA POLO, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV (ANTIPILLING = ANTI BOLINHAS) 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, SEM BOLSO, **NA COR PRETA**. ACABAMENTO 100% COSTURA DUPLA NOS FRISOS DESTACAM TOTAL DURABILIDADE DA PEÇA, CONTÉM 3 BOTÕES FRONTAIS, BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE, BORDADA NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, BRASÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE BORDADO E FIXADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITORAL, BORDADO COLORIDO. LADO DIREITO COM O NOME E FATOR SANGUÍNEO. NAS COSTAS COM OS DIZERES "POLICIA LEGISLATIVA" LEVEMENTE ARQUEADO, NA COR PRETA, EMBORRACHADO; ETIQUETAS, CONFECÇÃO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PRENDA. TAMANHO CONFORME DESCRITIVO NA PLANILHA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

ITEM 04 - CALÇA CARGO FEMININA: CALÇA COM CÓS FRONTAL ENTRETELADO POSTIÇO DE 5 CM. CINCO PASSANTES, SENDO DOIS FRONTAIS E TRÊS NAS COSTAS, CONFORME ILUSTRAÇÃO. VISTA EMBUTIDA E PESPONTADA COM ZÍPER E ABOTOAMENTO COM GANCHO METÁLICO. APLICAÇÃO DE DOIS BOLSOS NAS LATERAIS DA PERNA, FECHADOS POR VELCRO. TECIDO RIP STOP OU SIMILAR, NA COR AZUL MARINHO ESCURO COMPOSIÇÃO:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 210, LINHA NA COR DA PEÇA. AVIAMENTOS FECHAMENTO: ZÍPER DE POLIÉSTER NO MÍNIMO 18 CM. LINHA: POLIÉSTER 80 A 120. ENTRETELA: TECIDO AUTOCOLANTE 31G/M². ETIQUETAS CONTENDO: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, CNPJ, ORIGEM DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO ATRAVÉS DE SIMBOLOGIA, TAMANHO. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS TRANSPARENTES, FECHADAS COM ETIQUETA COLANTE ESPECIFICANDO MODELO E TAMANHO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 05 - CAMISA MANGA COMPRIDA (FEMININO): GOLA POLO MANGA LONGA, PERSONALIZADA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO, **NA COR AZUL PETRÓLEO**, COMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA; ACABAMENTO CANELADO 1X1 NA GOLA E PUNHOS, COMPOSIÇÃO: **MALHA FRIA PV** (ANTIPELLING = ANTI BOLINHAS) 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, SEM BOLSO. ACABAMENTO 100% COSTURA DUPLA NOS FRISOS DESTACAM TOTAL DURABILIDADE DA PEÇA, CONTÉM 3 BOTÕES FRONTAIS, BORDADO CONTENDO A BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA, BRASÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE BORDADO E FIXADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITORAL, COLORIDO. LADO DIREITO O NOME E FATOR SANGUÍNEO, BORDADO. ETIQUETAS, CONFECÇÃO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PRENDA. TAMANHO CONFORME DESCRITIVO NA PLANILHA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 06 - CAMISA FEMININO MANGA CURTA, NA COR PRETA, TIPO GOLA POLO, COMPOSIÇÃO: MALHA FRIA PV (ANTIPELLING = ANTI BOLINHAS) 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, SEM BOLSO, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS, BANDEIRA DO ESTADO DO ACRE, BORDADA NA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA; BRASÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE BORDADO E FIXADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITORAL, BORDADO COLORIDO. LADO DIREITO O NOME, E FATOR SANGUÍNEO. NAS COSTAS COM OS DIZERES "POLICIA LEGISLATIVA" LEVEMENTE ARQUEADO, NA COR PRETA, EMBORRACHADO; ACABAMENTO 100% COSTURA DUPLA NOS FRISOS DESTACAM TOTAL DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHO CONFORME DESCRITIVO NA PLANILHA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

LOTE 03 – ACESSÓRIOS

ITEM 01 - CINTO: MODELO SOCIAL, EM COURO DE 1ª LINHA, COR PRETA, LARGURA 3,5 CM (APROXIMADAMENTE), FIVELA PRATA, TIPO REGULÁVEL.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

TAMANHOS VARIADOS DE 85 A 110 CM, DE ACORDO COM ANEXO DAS MEDIDAS DAS CALÇAS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 02 - CALÇADO MASCULINO, TIPO ESPORTE FINO, MATERIAL EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, COM CADARÇO, MATERIAL DO SOLADO EM BORRACHA COM ANTIDERRAPANTE. COR: PRETA TAMANHO DE ACORDO COM O ITEM 6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO TR. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 03 - MEIA MASCULINA: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIAMIDA, CANO LONGO, COR PRETA. TAMANHO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO ESPECIFICADO NO ITEM 6 DO TR. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 04 - CALÇADO FEMININO, TIPO SCARPIN, MATERIAL EM COURO LEGÍTIMO, SALTO BAIXO DE 3,5 CENTÍMETROS, COR PRETA, MATERIAL DO SOLADO EM BORRACHA COM ANTIDERRAPANTE. COR: PRETA TAMANHOS DE ACORDO COM O ITEM 6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO TR. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 05 - MEIA FEMININA, 3/4 NA COR PRETA 100% POLIAMIDA. COR: PRETA TAMANHO DE ACORDO COM O ITEM 6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO TR. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

ITEM 06 - BOTA TÁTICA PRETA PARA USO POLICIAL, COM SOLADO SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM REPELÊNCIA À ÁGUA, COM BOM CALCE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUE A MOBILIDADE DO USUÁRIO; CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 2MM, DUBLADO COM TECIDO DE POLIÉSTER E COLARINHO DE COURO EM CORDURA; FORRAÇÃO INTERNA EM ACRÍLICO AUTOMOTIVO, COM ISOLAMENTO EM EVA; REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO LEVE E RESISTENTE NO BICO E NO CALCANHAR; CADARÇOS E LINHAS EM POLIÉSTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS; SOLADO EM BORRACHA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM RECOURO IMPERMEÁVEL DE 3MM DE ESPESSURA; PALMILHA DE CONFORTO EM EVA MOLDADO, ESPESSURA DE 4 A 14MM, COM FUNGICIDAS E BACTERICIDAS; ALTURA MÉDIA DO CANO DE 23 CM NA PARTE EXTERNA E 20 CM NA PARTE INTERNA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

6. TABELA DE TAMANHOS E IMAGENS ILUSTRATIVAS

ITEM	GENERO	TAMANHOS	IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MODELOS
------	--------	----------	----------------------------------



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

01	CAMISA SOCIAL MASCULINA,	M - 08 G - 09 GG - 06 EG - 04 EGG - 01	
02	CAMISA SOCIAL FEMININA,	PP - 01 P - 01 M - 05 G - 07 GG - 08	
03	CALÇA SOCIAL MASCULINA	38 - 03 40 - 03 42 - 06 44 - 03 46 - 07 48 - 04 50 - 02 56 - 01	
04	CALÇA SOCIAL FEMININA,	36 - 01 36 - 01 40 - 02 42 - 05 44 - 07 46 - 03 48 - 02 52 - 01	



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

			
05	BLAZER MASCULINO	44 - 01 46 - 01 48 - 05 50 - 02 52 - 06 54 - 03 56 - 02 58 - 08 60 - 01	
06	BLAZER FEMININO	40 - 01 42 - 04 44 - 04 46 - 06 48 - 04 50 - 01 52 - 01	



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

07	CAMISA GOLA POLO MASCULINA	M - 08 G - 09 GG - 06 EG - 04 EGG - 01	
08	CAMISA GOLA POLO FEMININA	PP - 01 P - 01 M - 05 G - 07 GG - 08	
09	CAMISA GOLA POLO MASCULINA	M - 08 G - 09 GG - 06 EG - 04 EGG - 01	
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA	PP - 01 P - 01 M - 05 G - 07 GG - 08	



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

			
11	CALÇA GARGO MASCULINA	38 - 03 40 - 03 42 - 06 44 - 03 46 - 07 48 - 04 50 - 02 56 - 01	
12	CALÇA CARGO FEMININA	36 - 01 40 - 02 42 - 05 44 - 07 46 - 03 48 - 02 52 - 01	
13	SAPATO MASCULINO	35 - 01 38 - 02 39 - 05 40 - 06 41 - 09 42 - 04 43 - 02	



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

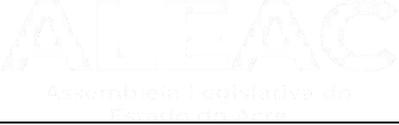
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

			
14	SAPATO FEMININO	34 - 01 35 - 01 36 - 06 37 - 07 38 - 04 39 - 02	
15	BOTA TATICA UNISSEX	34 - 01 35 - 01 36 - 06 37 - 07 38 - 06 39 - 07 40 - 06 41 - 09 42 - 04 43 - 02	
16	BRASÃO OFICIAL	Tamanho com 6 cm de largura x8,5cm de altura, bordado e fixado na parte frontal lado esquerdo, na altura do peitoral, bordado colorido.	 
17	Inscrição na parte costa da camisa	Fonte arial Black levemente arqueado letra maiúscula centralizado, na horizontal, em duas linhas, sendo a palavra "Policia" no tamanho (altura) 4cm x (largura)	POLICIA LEGISLATIVA



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

		3cm e "Legislativa" tamanho 3 cm altura) 3cm x (largura)na cor preta emborrachada.	
18	Bandeira Estado do Acre	Tamanho 6cm de largura por 5cm de altura, bordado colorido nas cores da bandeira, aplicada na parte superior da manga direita.	
19	Tira Fator Sanguíneo + Nome	Tamanho 10 cm de comprimento x 2cm de largura, bordado banco, fundo da cor da blusa, Fator sanguíneo em vermelho;	

7. DO QUANTITATIVO

7.1. A ALEAC não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo ser adquiridos materiais de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Assembleia Legislativa, Rua Arlindo Porto Leal, nº 241 - Bairro Centro, Rio Branco/AC após acompanhamento e teste de prova por parte dos servidores que integram a Polícia Legislativa da ALEAC, no horário das 8h às 14h.

8.2. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de entrega pela contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O produto adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da ALEAC;

9.2. O material será recebido:



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

a) Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.3. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal n. 8.078/90, e a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual n. 5.965/2010;

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. Na entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do material. Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o órgão, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.

9.6. O produto que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis;

9.7. A solicitação de entrega de material deverá estar assinada pelo servidor designado da ALEAC, devidamente autorizado para tal finalidade;

9.8. Só serão pagos os itens constantes das requisições devidamente preenchidas assina pelo gestor/fiscal devidamente autorizado para tal finalidade. Não se admitindo rasuras.

9.9. O controle realizado pela ALEAC não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

9.10. Caso a contratada não cumpra o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os materiais recebidos devem ter a durabilidade de no mínimo de um (01) ano, na costura, pintura, tecido (desbotamento), caso ocorra um dos fatos (defeito de fabricação), ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários;

10.2. A contratada será acionada para troca do produto com defeito sem ônus para a ALEAC.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá especificar: marca, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando a proposta, em caso de omissão, desclassificada.

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar de sua apresentação;

11.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, e demais ônus, sendo que o vencedor será

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente.

12.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

12.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

12.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

12.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra de cada item que compõem os lotes 01, 02 e 03, para verificação das especificações mínimas e qualidade exigidas neste edital como critério de classificação, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação em até 10 (dez) dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, na Sede da Assembleia Legislativa, Rua Arlindo Porto Leal, nº 241 - Bairro Centro, Rio Branco/AC:

13.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter identificação dos itens que compõem os lotes, dispor na embalagem informações quanto às suas características tais como da data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, quando couber;

13.3. As amostras apresentadas serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseada, pela equipe designada para avaliação das mesmas;

13.4. Será rejeitada a amostra que apresentar as especificações técnicas divergentes e/ou inferiores em relação da proposta;

13.5. não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta.

13.6. Não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

13.7. O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

13.8. Caso o produto ofertado na amostra que constar na proposta reclassificada já tiver sido ofertada e devidamente aprovada ou reprovada na análise, o Pregoeiro poderá dispensá-lo da apresentação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14.2. Apresentar Declaração de Disponibilidade de Recursos, conforme artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do **Programa de Trabalho:**; **Elemento de Despesa:.....**; **Fonte de Recurso:**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a serem adjudicados, inclusive frete e encargos fiscais e tributários, desde a origem até sua entrega no local de destino;

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

18.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em função do fornecimento;

18.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos ou empregados;

18.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata;

18.11. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o local de entrega;

18.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

18.13. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

18.14. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

18.15. Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos.

18.16. O fornecedor deverá entregar os produtos de qualidade conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição no prazo estipulado neste termo, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

18.17. A marca do produto informada na proposta de preços do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada, no lote que se exigiu a marca.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

20.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- a)** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b)** Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d)** Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f)** Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos;
- i) Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços formalizada de acordo com a minuta anexa a este Edital é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, a ser firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Acre e as empresas que apresentarem as propostas classificadas para os itens, em primeiro lugar no presente Certame e se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

22.2. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

22.3. A recusa injustificada das concorrentes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à aplicação das penalidades previstas neste Edital, reservando-se à Assembleia Legislativa o direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar (para o item), inclusive quanto ao preço, independente da cominação prevista no art. 81, da Lei n. 8.666, de 1993.

22.4. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços não estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital.

22.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre reserva o direito de proceder, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento, a inspeção de qualidade dos equipamentos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

23. DA ASSINATURA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

23.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação;

23.3. A ALEAC convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias uteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de preços;

23.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

23.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

23.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

23.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil;

23.8. A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

24. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

24.1. Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

25. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

25.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

25.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a ALEAC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

25.6. É vedado efetuar acréscimo no quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

26.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993.

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

26.4. O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preceitua o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, dentre as demais que se fizerem pertinentes;

28.2. A Contratada é obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição contratual, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

29.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993;
- e) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 dias, com o pagamento do serviço prestado até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- g) por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos I e III, da Lei n. 8.666, de 1993.
- h) lentidão do seu cumprimento, levando a Contratada a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estabelecido;
- i) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- j) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo de sua execução;
- m) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, nem a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da Contratante.
- n) A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666, de 1992, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 29.3.** A rescisão do contrato nos termos do art. 79, da Lei n. 8.666, de 1993, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993;
- b) Amigável, desde que conveniente e oportuno para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

30.2. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

30.3. O atraso no fornecimento dos bens sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da pendência por dia de atraso até o limite de

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

10% (dez por cento) do valor devido, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, caracterizando-se inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

30.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.5. A Licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

30.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a Administração procederá a cobrança judicial da multa.

30.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666, de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

32. DA PUBLICAÇÃO

32.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

33. DO FORO

33.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

34.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Polícia Legislativa, em consonância com as disposições e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

35. ENCAMINHAMENTO

35.1. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência para aprovação da Presidência da Assembleia Legislativa, consoante com o que determina imperativamente, inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 4.767/2019.

À superior consideração, com vistas à aprovação.

Rio Branco, 06 de setembro de 2023.

Arthur José Montenegro de Souza
Coordenador Polícia Legislativa



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023**

**ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 804/2023.**

Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputado.....**, **Segundo Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 7.477/14 que alterou o Decreto Estadual nº 5.967/10, Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**, e homologação publicada no DOE nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fardamento e acessórios, para atender a Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação, ficam registrados na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Lote 01: Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68),representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.,

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
--	--	--

expedida pela SSP/___, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em

b) Lote 02: Fornecedor(a) -.....: inscrita no CNPJ sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/___, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em

c) Lote 03: Fornecedor(a) -.....: inscrita no CNPJ sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/___, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Assembleia Legislativa, Rua Arlindo Porto Leal, nº 241 - Bairro Centro, Rio Branco/AC após acompanhamento e teste de prova por parte dos servidores que integram a Polícia Legislativa da ALEAC, no horário das 8h às 14h.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de entrega pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O produto adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da ALEAC;

5.2. O material será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.3. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal n. 8.078/90, e a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual n. 5.965/2010;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023**

**ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Na entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do material. Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o órgão, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.

5.6. O produto que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis;

5.7. A solicitação de entrega de material deverá estar assinada pelo servidor designado da ALEAC, devidamente autorizado para tal finalidade;

5.8. Só serão pagos os itens constantes das requisições devidamente preenchidas assina pelo gestor/fiscal devidamente autorizado para tal finalidade. Não se admitindo rasuras.

5.9. O controle realizado pela ALEAC não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

5.10. Caso a contratada não cumpra o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. Os materiais recebidos devem ter a durabilidade de no mínimo de um (01) ano, na costura, pintura, tecido (desbotamento), caso ocorra um dos fatos (defeito de fabricação), ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários;

6.2. A contratada será acionada para troca do produto com defeito sem ônus para a ALEAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente.

7.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023**

**ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

7.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

7.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência

7.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do **Programa de Trabalho:**; **Elemento de Despesa:**; **Fonte de Recurso:.....**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

9.6. Efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a serem adjudicados, inclusive frete e encargos fiscais e tributários, desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

10.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em função do fornecimento;

10.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos ou empregados;

10.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata;

10.11. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o local de entrega;

10.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

10.13. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

10.14. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.15. Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos.

10.16. O fornecedor deverá entregar os produtos de qualidade conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

reservado o direito de exigir a substituição no prazo estipulado neste termo, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

10.17. A marca do produto informada na proposta de preços do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada, no lote que se exigiu a marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores ofertados (preços) registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.4. É vedado efetuar acréscimo no quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

13.2. Poderá, também, ser cancelado o preço registrado por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.4. O Beneficiário da Ata ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Beneficiário da Ata deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, sujeita ao Beneficiário da Ata as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado ao Gerenciador da Ata, observado o devido processo administrativo.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade Superior da ALEAC, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Beneficiário da Ata o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

14.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

14.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

14.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ALEAC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

14.9. Se o Beneficiário da Ata incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

14.10. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Beneficiário da Ata será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II-0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023**

**ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta ao Gerenciador da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação da presente Ata no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às expensas do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023, anexos e propostas da empresa classificada em 1º lugar na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro.

18.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac,de.....de 2023.

Pelo Gerenciador da Ata:

Deputado
Presidente



Estado do Acre
Assembleia Legislativa

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 03/2023
ANEXO II MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 804/2023

Folha n. _____

Rubrica _____

Deputado
1º Secretário

Deputado.....
2º Secretário

Pelo Beneficiário da Ata:

.....
CNPJ

Pelas Testemunhas:

1.
RG nSSP/....
CPF/MF n.....

2.
RG nSSP/....
CPF/MFn.....

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ENCARTE DA ATA I-A	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

ENCARTE I - A

1) A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____

Lote 01 – UNIFORME SOCIAL POLÍCIA LEGISLATIVA

Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant. mínima Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
1	Terno Masculino (Blazer e calça) corte italiano, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	29	100		
2	Camisa Social Masculina modelo tradicional com mangas longa, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID	29	100		
3	Gravata: tradicional, lisa. Apresentar amostra.		UNID	29	100		
4	Terno Feminino (Blazer e calça): Blazer Manga Longa, Calça social em corte reto, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	21	80		
5	Camisa Social Feminino manga longa, modelo social tradicional, acinturada, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID	21	80		
Valor total do lote 01 para Registro						R\$	
Valor Total lote 01 para Contratação						R\$	

2) A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ENCARTE DA ATA I-A	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

Lote 02 – UNIFORME OPERACIONAL POLICIA LEGISLATIVA

Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant. mínima Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
1	Calça cargo masculina. Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100		
2	Camisa manga comprida (masculino): Camisa Polo, manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100		
3	Camisa masculina, gola polo, manga curta, personalizada, na cor preta com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100		
4	Calça cargo feminina: Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80		
5	Camisa manga comprida (feminino): Gola polo manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões frontais, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80		
6	Camisa feminino, gola polo, manga curta, na cor preta, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80		
Valor total do lote 02 para Registro						R\$	
Valor Total do Lote 02 para contratação						R\$	

3) A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com _____ sede na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ENCARTE DA ATA I-A	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

_____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____

LOTE 03 - ACESSÓRIOS

Item	Especificação do Material	Marca	Unidade	Quant. Mínimo Consumo	Quant. Registro	V. Unitário	V. Total
1	Cinto Masculino, Modelo social, em couro de 1ª linha. Apresentar amostra.		UNID	29	100		
2	Calçado Masculino, tipo esporte fino, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	29	100		
3	Meia Masculina: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.		UNID	29	100		
4	Calçado Feminino, tipo scarpin, salto de 3,5 cm, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	21	80		
5	Meia Feminina, 3/4 na cor preta 100% poliamida. Apresentar amostra.		UNID	21	80		
6	Bota tática preta para uso policial, modelo Unisex.		UNID	50	100		
Valor total do lote 03 para Registro						R\$	
Valor total do lote 03 para Contratação						R\$	

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 03/2023
PROCESSO N. 804/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA, PARA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 04.039.657/0001-13, sediada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, 241, Centro, neste Ato representada, nos termos do artigo 12, Inciso II, letra “f” do Regimento Interno - Resolução n. 86, de 1990, por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputada**, **Segundo Secretário**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., Inscrição Estadual n....., estabelecida no(a), em Rio Branco - Estado do Acre, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito(a) no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado(a) no, n., Bairro....., celebram o presente Contrato, com o amparo da Na Lei 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010 e 4.767/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de fardamento e acessórios, para atender a Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, conforme as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

2.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....) referente ao lote 01; R\$ (.....) referente ao lote 02 e R\$ (.....) referente ao lote 03.

Lote 01 – UNIFORME SOCIAL POLÍCIA LEGISLATIVA						
Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant. Consumo	V. Unitário	V. Total
1	Terno Masculino (Blazer e calça) corte italiano, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID			
2	Camisa Social Masculina modelo tradicional com mangas longa, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID			
3	Gravata: tradicional, lisa. Apresentar amostra.		UNID			
4	Terno Feminino (Blazer e calça): Blazer Manga Longa, Calça social em corte reto, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID			
5	Camisa Social Feminino manga longa, modelo social tradicional, acinturada, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID			
Valor Total						

Lote 02 – UNIFORME OPERACIONAL POLICIA LEGISLATIVA						
Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant. Consumo	V. Unitário	V. Total
1	Calça cargo masculina. Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID			
2	Camisa manga comprida (masculino): Camisa Polo, manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID			

3	Camisa masculina, gola polo, manga curta , personalizada, na cor preta com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID			
4	Calça cargo feminina: Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID			
5	Camisa manga comprida (feminino): Gola polo manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões frontais, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID			
6	Camisa feminino, gola polo, manga curta , na cor preta, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID			
Valor Total						

LOTE 03 - ACESSÓRIOS						
Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant. Consumo	V. Unitário	V. Total
1	Cinto Masculino, Modelo social, em couro de 1ª linha. Apresentar amostra.		UNID			
2	Calçado Masculino, tipo esporte fino, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID			
3	Meia Masculina: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.		UNID			
4	Calçado Feminino, tipo scarpin, salto de 3,5 cm, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID			
5	Meia Feminina, 3/4 na cor preta 100% poliamida. Apresentar amostra.		UNID			
6	Bota tática preta para uso policial, modelo Unisex.		UNID			
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Assembleia Legislativa, Rua

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p align="center">Comissão Permanente de Licitação</p> <p align="center">Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p align="center">ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

Arlindo Porto Leal, nº 241 - Bairro Centro, Rio Branco/AC após acompanhamento e teste de prova por parte dos servidores que integram a Polícia Legislativa da ALEAC, no horário das 8h às 14h.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de entrega pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O produto adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da ALEAC;

4.2. O material será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.3. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal n. 8.078/90, e a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual n. 5.965/2010;

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5. Na entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do material. Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o órgão, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante.

4.6. O produto que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis;

4.7. A solicitação de entrega de material deverá estar assinada pelo servidor designado da ALEAC, devidamente autorizado para tal finalidade;

4.8. Só serão pagos os itens constantes das requisições devidamente preenchidas assina pelo gestor/fiscal devidamente autorizado para tal finalidade. Não se admitindo rasuras.

4.9. O controle realizado pela ALEAC não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

4.10. Caso a contratada não cumpra o prazo estipulado estará sujeita a sanções estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais recebidos devem ter a durabilidade de no mínimo de um (01) ano, na costura, pintura, tecido (desbotamento), caso ocorra um dos fatos (defeito de

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

fabricação), ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários;

5.2. A contratada será acionada para troca do produto com defeito sem ônus para a ALEAC;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta do **Programa de Trabalho:**; **Elemento de Despesa:**; **Fonte de Recurso:.....**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

7.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente.

7.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

7.7. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

7.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

7.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa

7.11. Com o advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a serem adjudicados, inclusive frete e encargos fiscais e tributários, desde a origem até

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

sua entrega no local de destino;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

9.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em função do fornecimento;

9.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos ou empregados;

9.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata;

9.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o local de entrega;

9.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.14. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

9.15. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.16. Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos.

9.17. O fornecedor deverá entregar os produtos de qualidade conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição no prazo estipulado neste termo, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

9.18. A marca do produto informada na proposta de preços do licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada, no lote que se exigiu a marca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

12.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preceitua o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, dentre as demais que se fizerem pertinentes;

13.2. A Contratada é obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição contratual, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

14.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993;
- e) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 dias, com o pagamento do serviço prestado até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- g) por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos I e III, da Lei n. 8.666, de 1993.
- h) lentidão do seu cumprimento, levando a Contratada a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estabelecido;
- i) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- j) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo de sua execução;

m) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, nem a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da Contratante.

n) A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666, de 1992, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão do contrato nos termos do art. 79, da Lei n. 8.666, de 1993, poderá ser:

14.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993;

14.5. Amigável, desde que conveniente e oportuno para a Contratante; Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

15.2. A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.3. O atraso no fornecimento dos bens sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da pendência por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, caracterizando-se inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

Pública.

15.5. A Licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a Administração procederá a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal.

Rio Branco, ____ de _____ de 2023.

PELA CONTRANTE:

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	--

Deputado
Presidente

Deputado
1º Secretário

Deputado.....
2º Secretário

PELA CONTRATADA:

.....
CNPJ

Pelas Testemunhas:

1.
RG nSSP/....
CPF/MF n.....

2.
RG nSSP/....
CPF/MFn.....

 Estado do Acre Assembleia Legislativa	Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023 ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	Processo n. 804/2023 Folha n. _____ Rubrica _____
--	---	---

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023.

LOTE 01 – UNIFORME SOCIAL POLÍCIA LEGISLATIVA

Item (a)	Especificação do Material (b)	Marca (c)	Unid. (d)	Quant. mínima Consumo (e)	Quant. Registro (f)	V. Unit. (g)	V. Total Consumo (h= e*g)	V. Total Registro (i= f*g)
1	Terno Masculino (Blazer e calça) corte italiano, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	29	100			
2	Camisa Social Masculina modelo tradicional com mangas longa, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID	29	100			
3	Gravata: tradicional, lisa. Apresentar amostra.		UNID	29	100			
4	Terno Feminino (Blazer e calça): Blazer Manga Longa, Calça social em corte reto, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	21	80			
5	Camisa Social Feminino manga longa, modelo social tradicional, acinturada, na cor azul petróleo. Apresentar amostra.		UNID	21	80			
Valor total do lote 01 para Registro							R\$	
Valor Total lote 01 para Consumo							R\$	

LOTE 02 – UNIFORME OPERACIONAL POLICIA LEGISLATIVA

Item (a)	Especificação do Material (b)	Marca (c)	Unid. (d)	Quant. mínima Consumo (e)	Quant. Registro (f)	V. Unit. (g)	V. Total Consumo (h= e*g)	V. Total Registro (i= f*g)
1	Calça cargo masculina. Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100			
2	Camisa manga comprida (masculino): Camisa Polo, manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100			
3	Camisa masculina, gola polo, manga curta, personalizada, na cor preta com três botões, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	29	100			
4	Calça cargo feminina: Tecido Rip Stop ou similar, na cor Azul marinho escuro. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80			
5	Camisa manga comprida (feminino): Gola polo manga longa, personalizada, na cor azul petróleo, com três botões frontais, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80			
6	Camisa feminino, gola polo, manga curta, na cor preta, sem bolso. Apresentar amostra do produto.		UNID	21	80			
Valor total do lote 02 para Registro							R\$	
Valor Total do Lote 02 para consumo							R\$	

LOTE 03 - ACESSÓRIOS

Item (a)	Especificação do Material (b)	Marca (c)	Unid. (d)	Quant. mínima Consumo (e)	Quant. Registro (f)	V. Unit. (g)	V. Total Consumo (h= e*g)	V. Total Registro (i= f*g)
1	Cinto Masculino, Modelo social, em couro de 1ª linha. Apresentar amostra.		UNID	29	100			
2	Calçado Masculino, tipo esporte fino, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	29	100			
3	Meia Masculina: Composição do tecido: 100% poliamida, cano longo, cor preta.		UNID	29	100			
4	Calçado Feminino, tipo scarpin, salto de 3,5 cm, na cor preta. Apresentar amostra.		UNID	21	80			
5	Meia Feminina, 3/4 na cor preta 100% poliamida. Apresentar amostra.		UNID	21	80			
6	Bota tática preta para uso policial, modelo Unisex. Apresentar amostra.		UNID	50	100			
Valor total do lote 03 para Registro							R\$	
Valor total do lote 03 para Consumo							R\$	

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE E PROPOSTA</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF.: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada(endereço completo)

_____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, ... de ... de 2023.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.
(CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 <p>Estado do Acre Assembleia Legislativa</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 03/2023</p> <p>ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</p>	<p>Processo n. 804/2023</p> <p>Folha n. _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Comissão Permanente de Licitação, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N. 03/2023 – CPL em especial os seguintes:

Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

local, ... de ... de 2023.

(assinatura)(carimbo)

(nome do responsável)(cargo)